



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro de Estudos e Formação Autárquica, I. P.

Despacho (extracto) n.º 19277/2008

Por despacho de 20 de Maio de 2008, do presidente do conselho directivo do Centro de Estudos e Formação Autárquica, I. P., foi a assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Centro de Estudos e Formação Autárquica, I. P., a licenciada Carla Manuela Amaro dos Santos, nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do mesmo quadro de pessoal, na sequência de reclassificação profissional, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

A presente nomeação produz efeitos à data do despacho, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

9 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Paulo Barbosa de Melo*.

Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência

Aviso (extracto) n.º 20469/2008

Por meu despacho de 20 de Junho de 2008, em cumprimento do disposto no artigo 119.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro (LOE), conjugado com os artigos 46.º, 47.º e 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determino a alteração do posicionamento remuneratório não obrigatória para o 2.º escalão da categoria técnica superior assessora principal, índice 770, posição imediatamente seguinte àquela em que se encontra, da licenciada Isabel Maria Marques Pais dos Santos, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência, por ter obtido nas avaliações de desempenho dos anos de 2006 e 2007 duas menções máximas de *Excelente*, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º, conjugado com artigo 113.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Esta alteração produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2008 (nos termos do n.º 7 do artigo 47.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

24 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente, *João Maria de Vasconcelos Pirote*, tenente-general.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho n.º 19278/2008

Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na alínea b) do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, determina-se que o embaixador do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático Fernando Manuel Mendonça d'Oliveira Neves, a exercer o cargo de secretário-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, seja exonerado das referidas funções com efeitos a partir de 19 de Agosto de 2008.

8 de Julho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luis Filipe Marques Amado*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 19279/2008

1 — Ao abrigo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e

alterado pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), conjugado com o artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto), e com o disposto no Decreto-Lei n.º 207/2007, de 29 de Maio, e atendendo a que o lugar de director-geral dos Assuntos Europeus se encontra, temporariamente, vago, delegeo na subdirectora-geral, licenciada Maria João Leão Cota Dias Silveira Botelho, as seguintes competências:

a) Garantir a efectiva participação dos funcionários na preparação dos planos e relatórios de actividades e proceder à sua divulgação e publicitação;

b) Elaborar planos de acção que visem o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços, nomeadamente através de cartas de qualidade, definindo metodologias de melhores práticas de gestão e de sistemas de garantia de conformidade face aos objectivos exigidos;

c) Autorizar deslocações em serviço, dentro e fora do território nacional e qualquer que seja o meio de transporte;

d) Superintender na utilização racional das instalações e equipamentos afectos à Direcção-Geral, bem como na sua manutenção, conservação e beneficiação;

e) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infra-estruturas ao atendimento;

f) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos à Direcção-Geral;

g) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos funcionários e trabalhadores, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação;

h) Garantir a elaboração e actualização do diagnóstico de necessidades de formação da Direcção-Geral e, com base neste, a elaboração do respectivo plano de formação, individual ou em grupo, bem como efectuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacto do investimento efectuado;

i) Estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efectivo da assiduidade;

j) Velar pela criação e existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo actualizado dos factores de risco, planificação e orçamentação das acções concudentes ao seu efectivo controlo;

l) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno ou a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar ou feriadados, nos termos da respectiva lei;

m) Praticar os actos constantes do anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, respeitantes a funcionários titulares dos cargos de direcção intermédia.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2008 e mantém-se em vigor até à nomeação do director-geral dos Assuntos Europeus.

11 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, *Manuel Lobo Antunes*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19280/2008

Por despacho n.º 17 492/99, de 24 de Agosto, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 7 de Setembro de 1999, foi autorizado o exercício de funções de caixa do Tesouro por parte, designadamente, da Direcção de Serviços de Cobrança do Imposto sobre o Valor Acrescentado (DSCIVA), da Direcção-Geral dos Impostos (DGCI) e da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC).

Considerando que, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 375/2003, de 10 de Maio, o IVA passou a ser pago no âmbito da rede de cobranças do Estado (CTT, SIBS, bancos aderentes e tesourarias das finanças), no período compreendido entre Agosto de 2003 e Março de 2005 e que, por isso, o exercício de tais funções pela DSCIVA deixou de se justificar, pelo menos desde 2006;